



**PREFEITURA DE
ERERÉ**

**Mais trabalho, mais compromisso
GABINETE DO PREFEITO**



EDIÇÃO 2013-2016

LEI Nº 379/2017

(DE 09 DE JUNHO DE 2017)



PREFEITURA DE ERERÉ

Mais trabalho, mais compromisso



LEI Nº 379/2017

DE 09 DE JUNHO DE 2017

Regulamenta o Piso Salarial do Magistério e reajusta os vencimentos dos profissionais ocupantes dos cargos de Professor.

ANTONIO NIVALDO MUNIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Ereré, faz saber que a Câmara Municipal de Ereré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o Piso Salarial Municipal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º Fica reajustado em 7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento) o Piso Salarial dos Profissionais do quadro efetivo do Magistério Público da Educação Básica, passando de R\$ 2.136,22 (dois mil, cento e trinta e seis reais e vinte e dois centavos) para R\$ 2.299,42 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

§ 1º O Piso Salarial a que se refere o *caput* do Art. 2º destina-se aos Profissionais do Magistério do quadro efetivo com formação em Nível Médio e na modalidade Normal.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do Art. 2º passará a vigorar de forma integralizada com data retroativa de 1º de janeiro do corrente ano.

§ 3º Os professores contratados de forma temporária com Nível Médio para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais passarão a receber a título de vencimento o valor de R\$ 1.874,00 (mil oitocentos e setenta e quatro reais), com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2017.

§ 4º Os professores contratados de forma temporária com Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais passarão a receber a título de vencimento o valor do Piso estabelecido no Art. 2º desta Lei e com vigência a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 3º Fica reajustado em 7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento) os vencimentos dos Profissionais do quadro efetivo do Magistério com Graduação, Especialização, Mestrado e Dourado.



PREFEITURA DE ERERÉ

Mais trabalho, mais compromisso



Parágrafo Único – O valor de que trata o *caput* do Art. 3º passará a vigorar de forma integralizada a partir de 1º de março de 2017.

Art. 4º As Tabelas Salariais e de enquadramento constantes dos anexos V e V-A, da Lei nº. 246/2010 passam a vigorar conforme os Anexos I e II partes integrantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Erere/CE, em 09 de junho de 2017.


ANTONIO NIVALDO MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PRETERE

Mais trabalho, mais compromisso

MUNICÍPIO APROVADO

EDIÇÃO 2013-2016

ANEXO I

TABELA SALARIAL: GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO: CARGA HORÁRIA: 20 H/S

CARGO	REF	VENCIMENTOS													
		CLASSE I - NÍVEL MÉDIO		CLASSE II - GRADUADO		CLASSE III - ESPECIALISTA		CLASSE IV - MESTRE		CLASSE V - DOUTOR					
		ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL		
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1	1.068,11	1.149,71	1.177,60	1.267,57	1.295,36	1.394,33	1.389,57	1.495,73	1.507,33	1.622,49	1.507,33	1.622,49		
	2	1.094,81	1.178,46	1.207,04	1.299,26	1.327,74	1.429,18	1.424,31	1.533,13	1.545,01	1.663,05	1.545,01	1.663,05		
	3	1.122,18	1.207,92	1.237,22	1.331,74	1.360,93	1.464,91	1.459,92	1.571,45	1.583,64	1.704,63	1.583,64	1.704,63		
	4	1.150,23	1.238,11	1.268,15	1.365,03	1.394,95	1.501,53	1.496,42	1.610,75	1.623,23	1.747,24	1.623,23	1.747,24		
	5	1.178,99	1.269,06	1.299,85	1.399,16	1.429,82	1.539,06	1.533,83	1.651,02	1.663,81	1.790,93	1.663,81	1.790,93		
	6	1.208,46	1.300,79	1.332,35	1.434,14	1.465,57	1.577,53	1.572,18	1.692,29	1.705,41	1.835,70	1.705,41	1.835,70		
	7	1.238,67	1.333,31	1.365,66	1.470,00	1.520,21	1.636,35	1.611,48	1.734,60	1.748,05	1.881,60	1.748,05	1.881,60		
	8	1.269,64	1.366,64	1.399,80	1.506,75	1.539,77	1.657,41	1.651,77	1.777,96	1.791,75	1.928,64	1.791,75	1.928,64		
	9	1.301,38	1.400,81	1.434,80	1.544,41	1.578,26	1.698,84	1.693,06	1.822,41	1.836,54	1.976,85	1.836,54	1.976,85		
	10	1.333,91	1.435,83	1.470,67	1.583,03	1.617,72	1.741,31	1.735,39	1.867,97	1.882,45	2.026,27	1.882,45	2.026,27		



PREFEITURA DE ERERÉ

Mais trabalho, mais compromisso



UNICEF
EDIÇÃO 2013-2016

ANEXO II

TABELA DE ENQUADRAMENTOS: CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
CLASSE	REF	CLASSE	REF
CLASSE I	1	CLASSE I	1
CLASSE II	1	CLASSE II	1
CLASSE III	1	CLASSE III	1

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
VENCIMENTOS		VENCIMENTOS	
1.068,11		1.149,71	
1.177,60		1.267,57	
1.295,36		1.394,33	

Ereré, CE, 29 de maio de 2017.


Antônio Nivaldo Muniz da Silva
Prefeito Municipal